



MPRJ
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para Aquisição de Pen drivers com capacidade mínima de 32GB.

Maio

2019





Aquisição de Pen drivers com capacidade mínima de 32GB.

ÁREA REQUISITANTE

Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado

Servidor responsável: Eliane Iadanza Forain

INTEGRANTE TÉCNICO

NASTIC – Núcleo Administrativo da STIC

Servidor responsável: André Luiz Guimarães Teixeira

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

NASTIC – Núcleo Administrativo da STIC

Servidor responsável: Ueliton Santos Barboza Junior

VERSÃO DO DOCUMENTO

1.0

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO

08.05.2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Marechal Câmara, 370

Centro – Rio de Janeiro – RJ

CEP 20020-080

www.mprj.mp.br





ÍNDICE DE CONTEÚDO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	OBJETO	4
3.	JUSTIFICATIVA	4
4.	DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5.	DAS DEFINIÇÕES	4
6.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	5
7.	GARANTIA DO PRODUTO	5
8.	PROPOSTA	5
9.	ACEITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO	5
10.	DO PAGAMENTO	6
11.	DAS PENALIDADES	7
12.	EQUIPE DE ELABORAÇÃO	8
13.	ANEXO	8



1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa subsidiar a instrução de procedimento administrativo objetivando o Registro de Preços para contratação de Sociedade Empresária especializada em fornecimento de **Pen drivers, com capacidade mínima de 32 GB**, a fim de atender ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com Sede Administrativa na Avenida Marechal Câmara, n° 370, Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20020-080, na cidade do Rio de Janeiro, pelo Período de 12 (doze) meses.

2. OBJETO

Registro de preços para aquisição de 120 (cento e vinte) **pen drivers, com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) GB**, conforme características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento.

3. JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência destina-se à realização de processo licitatório para aquisição de **pen drivers** destinados ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado e demais especializadas com fins de prover o armazenamento digital de volumosos materiais colhidos no bojo das Operações e demais investigações diretas em trâmite naquele grupo.

4. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não serão admitidas na licitação, empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do artigo 87, da lei nº 8.666/93;

4.2 Não será permitida a participação na licitação, das pessoas físicas ou jurídicas arroladas no artigo 9º, da lei nº 8.666/93.

5. DAS DEFINIÇÕES

✓ **Garantia “balcão”**: no caso de problemas com o material, o técnico da **CONTRATANTE** se desloca até o local da assistência técnica da **CONTRATADA** para a resolução e/ou, caso necessário, a substituição de algum periférico sem ônus para a instituição **CONTRATANTE**;



- ✓ **Suporte técnico:** consiste na reparação de eventuais falhas do produto;
- ✓ **Horário comercial:** de 09:00hs às 18:00hs.

6. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

6.1. Características técnicas:

- Possuir capacidade mínima de 32GB;
- Ser compatível com portas USB 3.0.

6.3 .Requisitos mínimos de sistema:

- Ser compatível com Windows 7/8.1/10.

7. GARANTIA DO PRODUTO

A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia na modalidade “**balcão**” de , no mínimo, **03 (três) meses** a contar da data de entrega do produto.

8. PROPOSTA

A proposta deverá conter:

8.1. Preço unitário e total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, seguro transporte e garantia dos materiais;

8.2. Não serão aceitas ofertas de produtos com especificações inferiores em relação às mínimas indicadas neste Projeto Básico.

9. ACEITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

9.1. DA ACEITAÇÃO DO PRODUTO

9.1.1. A Licitante mais bem classificada deverá apresentar folder com as especificações do produto, ficando a adjudicação do certame sujeita à aprovação deste material experimental.



9.1.2. O Ministério Público terá o prazo, prorrogável, de até 24 (vinte e quatro) horas para analisar as especificações.

9.2. PRAZO DE ENTREGA

9.2.1. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias, após o recebimento, para aceite da nota de empenho.

9.2.2. Os materiais deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do aceite da nota de empenho pela **CONTRATADA**, em horário definido pelo Órgão Gestor do MPRJ.

9.3. FORNECIMENTO

9.3.1. O pedido inicial será de 25 (vinte cinco) unidades.

9.3.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e termo de garantia, em que conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia.

9.3.3. Os produtos deverão ser industrializados, novos, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e entregues, mediante agendamento (email: gmi.assessoria@mprj.mp.br), na Gerência de Manutenção de Informática do Ministério Público, localizada à Rua Pedro Alves, nº 187, Prédio Anexo - 4º andar - Santo Cristo, Rio de Janeiro – CEP: 20.220-280.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As formas de pagamento são as usuais do Estado, por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e Decreto n.º 16.661/91, mediante crédito em conta-corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito para **CONTRATADA**.

10.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40.



10.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, pela **CONTRATADA**, no Protocolo-Geral, situado na Avenida Marechal Câmara, nº 370, Térreo, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20020-080.

10.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura ou de documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- I. advertência;
- II. multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;
- III. multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;
- IV. suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- VI. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

**12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

<i>SETOR</i>	<i>RESPONSÁVEL</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>TELEFONE</i>	<i>ASSINATURA</i>
NASTIC	André Luiz Guimarães Teixeira Matricula: 4477	Integrante Técnico	2215- 9259	
NASTIC	Ueliton Santos Barboza Junior Matricula: 7774	Integrante Administrativo	2215- 9259	

ASSESSORIA TÉCNICA

RESPONSÁVEL	EM	ASSINATURA
DANIEL MAIA VERMERSCH <i>Assessor da Diretoria de Tecnologia da Informação</i>	/ /	

13. ANEXO**ANEXO A – PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO**